



# BOLETIM DE ATOS OFICIAIS

Nº 348, ANO 3 | 07 DE JULHO DE 2021



**IGESDF**

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE  
DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**

SMHS – Área Especial – Quadra 101  
CEP: 70.335-900 | – Brasília – DF  
CNPJ: 28.481.233/0001-72  
(61) 3550-8900 | igesdf.org.br

**OSNEI OKUMOTO**

Presidente do Conselho de Administração do IGESDF  
Secretário de Estado de Saúde do DF

**GILBERTO MAGALHÃES OCCHI**

Diretor-Presidente do IGESDF

**MARIELA SOUZA DE JESUS**

Vice-Presidente do IGESDF

**EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ**

Diretora de Inovação, Ensino e Pesquisa do IGESDF

**JAIR TABCHOURY FILHO**

Diretor de Atenção à Saúde

**MARCELO OLIVEIRA BARBOSA**

Diretor de Administração e Logística do IGESDF

## **SUMÁRIO**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA ...3**

# DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## Circular n.º 1/2021 - IGESDF/DP/DALOG

Brasília-DF, 23 de junho de 2021

### **Assunto: Atesto e encaminhamento das Notas Fiscais recebidas pelas unidades do IGESDF**

Prezados(as) Gestores(as),

1. Considerando que todas as Notas Fiscais emitidas, em nome do Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do Distrito Federal (IGESDF), que tiveram seus produtos/insumos e serviços, recebidos e prestados, respectivamente, devem estar inseridas no Sistema SOULMV;
2. Considerando que as notas fiscais inerentes a prestação de serviços poderão ser passíveis de incidência de tributos Municipais/Estaduais e/ou Federais, cujas retenções e os pagamentos devem ocorrer até o dia 20 do mês subsequente a emissão do documento fiscal, a fim de manter a regularidade fiscal e previdenciária do IGESDF;
3. Considerando que os atrasos nos recebimentos dessas notas ou inconsistências das informações são passíveis de multas, impactam a renovação da habilitação e certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS), que nos permite imunidade tributária;
4. Considerando a possibilidade de incidência de multas/juros em seus pagamentos, bem como em seus tributos;
5. Considerando o fluxo de acompanhamento do contrato;
6. Considerando os desgastes e a possibilidade de suspensão/cancelamento de entregas ou prestação de serviços pelos fornecedores.
7. **Esta Diretoria de Administração e Logística (DALOG) vem informar que, a partir desta data, as notas fiscais recebidas, devem ser atestadas, enviadas ao Gestor do Contrato e deste à Gerência de Contabilidade e Finanças, em até 5 dias úteis.**

8. Neste sentido, solicito que TODAS AS NOTAS FISCAIS que se encontram na unidade, sejam enviadas imediatamente a fim de reduzir os prejuízos já causados.
9. Em havendo atraso no envio e, se este ocasionar a incidência de multas/juros em seus pagamentos, bem como em seus tributos, quando houverem, serão encaminhadas à apreciação da Controladoria Interna para apuração de responsabilidade.
10. Nomais, solicito que esta circular seja encaminhada para conhecimento de toda a equipe, em especial gestores e fiscais de contratos.

Atenciosamente,

**PAULO LEONEL DE SOUZA MENEZES**  
Diretor de Administração e Logística - Interino  
IGESDF/DP/DALOG